

ADITAMENTO Nº 009 /22

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO AO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA COHAB-SP, RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS PRÓPRIOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA.

QUADRO RESUMO	
1	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013-0.362.040-1 – Contrato nº 032/16
2	CONTRATADA: TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.096.581/0001-70, com sede no município de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, Conjunto 61, Bloco I, Água Branca, São Paulo, 05001-903, novo nome empresarial da DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA. sucessora por incorporação da TUV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., representada por seu Diretor, Sr. Paulo Roberto Marques Cintra, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 15.467.019-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 206.107.158-95, na qualidade de administrador, e pelo Sr. Paulo Roberto Haipek, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20.884.030-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 247.447.388-26, na qualidade de procurador, ambos residentes e domiciliados no endereço supra.
3	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao planejamento e gerenciamento de projetos e fiscalização de obras de habitação de interesse social sob responsabilidade da COHAB-SP, relativos à implantação de programas próprios e das Secretarias Municipais, de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela CONTRATADA, em atendimento a CONCORRÊNCIA Nº 005/13.
4	PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, prorrogado por força dos Termos de Aditamentos nºs 045/18, 029/20, e 040/21, findando-se em 20/07/2022.
5	VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 3.474.111,92 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos).
6	DO PRESENTE ADITAMENTO: Fazer constar a incorporação da TUV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 69.102.457/0001-30, pela DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.096.581/0001-70, e subsequentemente alteração do seu nome empresarial para TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA., conforme 19ª e 20ª Alteração do Contrato Social, passando a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita.
7	LEGISLAÇÃO: Inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente aditamento, a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante CONTRATANTE ou COHAB-SP, e a empresa TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA., que alterou o nome empresarial da empresa DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA., sucessora por incorporação da TÜV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., qualificada no campo 02 do Quadro Resumo, vem, de comum acordo e com fulcro na legislação indicada no campo 07 do Quadro Resumo, aditar o Contrato 032/16, firmado em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA Nº 005/13 seus ANEXOS e DOCUMENTOS, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Por força do Contrato nº 032/16, a CONTRATADA obrigou-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO AO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

COHAB-SP, RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS PRÓPRIOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela CONTRATADA, em decorrência da CONCORRÊNCIA Nº 005/13, que passaram a integrar o ajuste, para todos os fins.

- 1.1.1. As especificações e quantidades foram relacionadas na Planilha de Preços e documentos técnicos que compuseram o Edital que deu origem à avença, estando o objeto detalhado no Termo de Referência que igualmente integrou o instrumento convocatório e o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O valor total para a execução dos serviços contratados foi estimado em R\$ 3.474.111,92 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, onerando a Dotação Orçamentária 83.10.16.482.3002.3354.4.4.90.39.00.09.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS/ DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO

- 3.1. O prazo para execução dos serviços foi ajustado em **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data da emissão da *Ordem de Início de Serviços*.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

- 4.1. Por meio do aditamento registrado sob o nº 079/17, as partes, de comum acordo, adotaram como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, em consonância com o Decreto Municipal nº 57.580/17. Pelo mesmo instrumento, as partes ajustaram a supressão e inclusão de itens contratuais, na ordem de 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove por cento), sem alteração do valor contratual, consoante Planilha Orçamentária de Aditivo e Cronograma Físico-Financeiro, anexos integrantes do instrumento de aditamento.
- 4.2. Por intermédio do aditamento n.º 045/18, as partes resolveram prorrogar o prazo de vigência do ajuste por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/07/2018 e término em 20/07/2020, pelo valor total estimado de R\$ 4.361.125,29 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), já reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em consonância com a Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.3. Através do aditamento n.º 008/20, as partes ajustaram o acréscimo de quantitativos contratuais em decorrência das novas demandas da Companhia, na ordem de 24,27% em relação ao valor atualizado do contrato, resultando no valor total estimado de R\$ 5.676.742,48 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), consoante Planilha Orçamentária de Aditivo e Cronograma Físico-Financeiro, anexos integrantes do instrumento de aditamento.
- 4.4. Por meio do aditamento registrado sob o nº 029/20, as partes ajustaram a prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com início em 21/07/2020 e término em 20/07/2021, pelo valor total estimado de R\$ 3.038.723,21 (três milhões, trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais, e vinte e um centavos).
- 4.5. Por meio do Aditamento registrado sob o nº 040/21, as partes resolveram prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do ajuste por 12 (doze) meses, com início em 21/07/2021 e término em 20/07/2022, pelo valor total estimado de R\$ 3.568.577,34 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais, e trinta e quatro centavos).

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRESENTE ADITAMENTO

5.1. Pelo presente instrumento, as partes aditam o Contrato nº 032/16, para fazer constar a incorporação da TUV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., pela DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA., mediante a 19ª Alteração do Contrato Social de 09/02/2022, passando, esta a suceder aquela na execução dos serviços, objeto do Contrato nº 032/16.

5.1.1. Em conformidade com a 20ª Alteração do Contrato Social de 25/02/2022, a empresa DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA. alterou seu nome empresarial para TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA.

5.2. Em virtude da incorporação e alteração da razão social da Contratada, deverá ser utilizado para o faturamento dos serviços prestados o CNPJ nº 47.096.581/0001-70.

5.3. A TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA. declara que manterá todas as condições estabelecidas no contrato original e em seus aditivos, nos termos da lei de regência do contrato, de modo que não haverá qualquer risco ou prejuízo para a execução do objeto pactuado em decorrência da modificação na estrutura societária da empresa contratada.

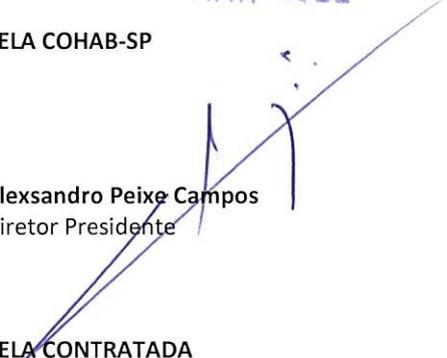
6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais que não foram objeto de alteração no presente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 MAR 2022

PELA COHAB-SP


Alexandro Peixe Campos
Diretor Presidente


Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio

PELA CONTRATADA


Paulo Roberto Marques Cintra
Administrador


Paulo Roberto Haipek
Procurador

TESTEMUNHAS


Djean Regina da Silva
Diretoria Técnica e de Patrimônio
COHAB-SP


Glavo Barreira Neto
Assessor de Diretoria
GJADM
COHAB-SP